



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Guanhães

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0007874/2024-29

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional		2100.01.0007874/2024-29		IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA			CPF/CNPJ: 42.278.796/0001-99	
Endereço: Rodovia BR 381 - KM 172			Bairro: Distrito de Perpétuo Socorro	
Município: Belo Oriente		UF: MG		CEP: 35.196 - 000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:		UF: SP		CEP:
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Três Barrinhas, Córrego Três Barrinhas/ Encruzilha, Fazenda Taquaral/Córrego Taquaral e Córrego São Domingos			Área Total (ha): 691,6738	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 14258 Livro: 2-RG Folha: Comarca: Peçanha-MG	Município/UF: Coroaci -MG
--	---------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): CAR - MG-3119203-C278.8CDB.901E.4228.9752.5866.F585.6A20

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	0,0016	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Outro.	Supressão de árvores que apresentam risco de queda em propriedade de vizinhos.	0,0016

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica		Floresta estacional Semidecidual	Estágio inicial.	0,0016
Total:			Total:	0,0016

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	<i>Lonchocarpus campestris</i>	2,399	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Junia Kruk Almeida e Silva – MASP 1.124.876-2

Data da Vistoria: 22 de março de 2024.

9. VALIDADE

3 (três) anos	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>
---------------	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	Sirgas 2000	23K	778528	7947282

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

A atividade foi executada de maneira cuidadosa e realizada por uma equipe treinada e capacitada, levando em consideração todas as precauções necessárias para minimizar o impacto no local afetado. Todo o material lenhoso foi disposto no solo visando sua decomposição natural e reciclagem da matéria orgânica.

Medidas compensatórias:

Será executado o PTRF contemplando o plantio de 01 muda (1:1), em uma área de 16 m² (0,0016ha) uma vez que fora suprimido 01 (um) indivíduo arbóreo. Será realizado também plantio de enriquecimento em área com pouca cobertura vegetal arbórea no entorno da área de compensação. Além disso, serão realizadas técnicas de manejo para condução da regeneração natural em toda área de compensação, assim como eliminação de espécies exóticas, combate a formigas e adubação de cobertura dos indivíduos regenerantes para aceleração do processo de formação da floresta nativa. A área de compensação foi definida, cujas coordenadas são 778550.00 m E; 7947285.00 m S. Foi apresentado e aprovado o PTRF (84157887).

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PTRF (67360769), com o plantio de 1 (uma) muda, num área de 0,0016ha, conforme coordenada geográfica de referência para a área é UTM, 23K, 778550.00 m E; 7947285.00 m S.	Em até 180 dias a partir da emissão da autorização.
2	Apresentar relatório após o plantio, indicando a espécie, tratos silviculturais adotados, e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico.	Até 30 dias após término do plantio.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a)**, em 26/03/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84837950** e o código CRC **F05B8A50**.
